



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 066, 07 de julho de 1972.

Concede aumento de vencimentos aos servidores públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os padrões de vencimento dos servidores civis do município, inclusive dos inativos, ficam assim reajustados:

- a) para os servidores que percebem vencimentos inferiores a Cr\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis cruzeiros), 50% (cinquenta por cento);
- b) para os demais servidores, 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Este reajuste será pago nas seguintes condições:

I - para os servidores enquadrados na letra "a" deste artigo: 30% (trinta por cento) a partir de 1º de julho de 1972, e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1973.

II - para os servidores enquadrados na letra "b" deste artigo: 20% (vinte por cento) a partir de 1º de julho de 1972, e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1973.

Art.2º. As pensões pagas pelo tesouro Municipal, e concedidas anteriormente ao exercício de 1972., ficam também reajustadas em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art.3º. O abono da família fixada pela Lei Nº 4/68 de 04 de janeiro de 1968 continua vigorando na forma do artigo 2º e seu § único, da Lei nº 21/71 de 16.06.71.

Art.4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do vigente orçamento, podendo o Poder Executivo, se necessário, abrir crédito suplementar, anulando para esse fim, total e parcialmente, dotações orçamentárias ou utilizar recursos oriundos do excesso de arrecadações.

Parágrafo único. Ao orçamento da despesa do ano vindouro, constará a dotação própria para a execução do reajuste a partir de 01.01.1973.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 1º de julho de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 1972.